

**MARTIFER SGPS, S.A. – Sociedade Aberta****ASSEMBLEIA GERAL ANUAL****Inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos****ADITAMENTO À CONVOCATÓRIA**

Nos termos do artigo 23.º-A, n.º 2 do Código dos Valores Mobiliários e do artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais, comunica-se aos Senhores Accionistas ter sido recebido um pedido de inclusão de dois novos pontos na Ordem de Trabalhos constante da convocatória divulgada em 25 de Abril de 2018 da Assembleia Geral da **MARTIFER SGPS, S.A. – Sociedade Aberta**, respectivamente um novo **Ponto 4** e um novo **Ponto 5**, e de renumeração dos pontos subsequentes da referida ordem, bem como pedido de alteração das propostas apresentadas pelos mesmos accionistas relativamente aos anteriores pontos 5 e 6 da Ordem de Trabalhos.

Tal pedido, que reúne todos os requisitos legais e estatutários, foi admitido, daí resultando a alteração da Ordem de Trabalhos da reunião anual da Assembleia Geral da **Martifer SGPS, S.A. – Sociedade aberta**, convocada nos termos da lei e do contrato de sociedade.

Em consequência, a Assembleia Geral Anual que vai decorrer na sede social da Sociedade, sita na Zona Industrial de Oliveira de Frades, Apartado 17, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, no dia 18 de Maio de 2018, às 15:00 horas, terá a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**:

1. Deliberar sobre o relatório único de gestão, balanço e as contas individuais e consolidadas da Sociedade relativos ao exercício de 2017, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e o relatório e parecer do Conselho Fiscal;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2017;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Discutir e deliberar sobre a alteração parcial dos estatutos da sociedade, nomeadamente sobre a alteração da redacção do número dois do seu artigo nono;

5. Discutir e deliberar sobre a alteração parcial dos estatutos da sociedade, nomeadamente sobre a alteração da redacção do número um do seu artigo décimo-terceiro;
6. Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para exercerem funções durante o triénio 2018-2020;
7. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração para exercerem funções durante o triénio 2018-2020;
8. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal para exercerem funções durante o triénio 2018-2020, e bem assim designar o respectivo Presidente de entre os membros eleitos;
9. Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, para exercerem funções durante o triénio 2018-2020;
10. Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Fixação de Vencimentos, para exercerem funções durante o triénio 2018-2020;
11. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho de Administração sobre políticas de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários;
12. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias;

#### **PROCEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS**

A participação dos Senhores Accionistas na Assembleia Geral e o exercício dos direitos de voto processar-se-ão nos termos dos Estatutos da Sociedade conjugados com o artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

Estabelece o artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários, que o exercício do direito de voto não depende do bloqueio das acções e que têm direito a participar e votar na Assembleia Geral os Senhores Accionistas que às 00:00 horas (GMT) do dia **11 de Maio de 2018**, 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral ("**Data de Registo**") sejam titulares de acções que lhes confirmam o direito a pelo menos um voto.

O exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a data da Assembleia Geral.

Os Senhores Accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declarar essa intenção por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia anterior à Data de Registo, podendo os Senhores Accionistas recorrer, para este efeito, aos formulários de declaração que estarão disponíveis na sede social e no sítio da Internet da sociedade em [www.martifer.com](http://www.martifer.com), a partir da data de divulgação desta Convocatória.

A declaração referida no parágrafo anterior poderá ser transmitida por correio electrónico, sendo, para tal efeito o endereço electrónico do Presidente da Mesa da Assembleia Geral [presidentedamesaag@martifer.com](mailto:presidentedamesaag@martifer.com).

Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participar na Assembleia Geral devem enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, informação sobre o número de acções registadas em nome de cada um dos seus clientes, com referência à Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio electrónico [presidentedamesaag@martifer.com](mailto:presidentedamesaag@martifer.com).

Os Senhores Accionistas que, a título profissional, detenham as acções em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas acções desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respectivo intermediário financeiro da informação acima referidos, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia anterior à Data de Registo, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:

- a) identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta, e
- b) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente.

Os Senhores Accionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral nos termos acima referidos e transmitam a titularidade de acções entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Apenas serão admitidos a participar e votar na Assembleia Geral os Senhores Accionistas cuja declaração acima referida, na qual seja manifestada a intenção de participar na Assembleia Geral, tenha sido recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 23:59 horas (GMT) do dia anterior à Data de Registo e desde que até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo seja também recebida pelo Presidente da Mesa

da Assembleia Geral a informação do intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado de valores mobiliários acima discriminada.

A partir da data de divulgação desta Convocatória, está à disposição dos Senhores Accionistas, no-sítio da Internet da Sociedade ([www.martifer.com](http://www.martifer.com)), uma minuta do formulário de procuração para representação na Assembleia Geral.

Os instrumentos de representação voluntária deverão ser entregues na sede social, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até dia 15 de Maio de 2018, especificando a reunião a que respeita, pela indicação da data, hora e local em que a mesma se realiza e da respectiva Ordem de Trabalhos, e conferindo inequivocamente o mandato ao representante, com adequada identificação deste último.

Os obrigacionistas só podem assistir às reuniões da Assembleia Geral através do seu representante comum, designado nos termos dos artigos 357.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

As votações serão feitas pelo modo designado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Os accionistas que sejam pessoas colectivas far-se-ão representar por pessoa para o efeito designada pela respectiva Administração ou Conselho de Administração Executivo.

#### **PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA, DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO E DE INFORMAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL**

O Senhor Accionista ou Accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia. O referido requerimento deverá ser apresentado por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à data da publicação da presente Convocatória e deverá ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira.

O Senhor Accionista ou Accionistas que reúnam as condições referidas no parágrafo anterior também podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados. O requerimento deve ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da presente convocatória juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

Qualquer Accionista pode, no decorrer da Assembleia Geral, requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação (o dever de informação abrange as sociedades coligadas com a Sociedade).

As informações solicitadas deverão ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado, e só podem ser recusadas caso a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

### **VOTO POR CORRESPONDÊNCIA**

Os accionistas poderão votar por correspondência.

Só serão considerados válidos os votos por correspondência recebidos na sede da sociedade, sita na Zona Industrial de Oliveira de Frades, Apartado 17, 3680-170 Oliveira de Frades, até dia 15 de Maio de 2018, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia, e sem prejuízo da obrigatoriedade da tempestiva prova da qualidade de accionista nos termos supra indicados.

Com vista a assegurar a confidencialidade do voto até ao momento da votação, a declaração de voto prevista no número anterior deverá ser encerrada em subscrito fechado, no qual deverá ser escrita a expressão “declaração de voto”. O subscrito contendo a declaração de voto deverá ser encerrado num outro acompanhado de carta emitida pelo accionista e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, enviada por correio registado, nela expressando a sua vontade inequívoca de votar por correspondência. A referida carta deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal e acompanhada de cópia do bilhete de identidade do accionista, se este for uma pessoa singular, ou, tratando-se de pessoa colectiva, acompanhada da prova da qualidade e dos poderes para o acto.

A declaração de voto por correspondência só será admitida quando assinada pelo titular das acções ou seu representante legal e acompanhada de cópia certificada do bilhete de identidade do accionista, se este for uma pessoa singular, ou, tratando-se de pessoa colectiva, com a assinatura da declaração reconhecida nos termos da lei na qualidade e com poderes para o acto.

Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste, de forma expressa e inequívoca:

- a) a indicação da reunião e do ponto ou pontos da Ordem de Trabalhos a que respeita;

- b) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
- c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente.

Não obstante o disposto na alínea b) supra, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas sobre o mesmo ponto de Ordem de Trabalhos, sem outras especificações.

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 17.º dos Estatutos, os votos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas apresentadas posteriormente à sua emissão.

Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.

Não obstante o disposto na alínea c) supra pode o accionista que vote por correspondência condicionar o sentido de voto para certa proposta à aprovação ou rejeição de outra, no âmbito do mesmo ponto da Ordem de Trabalhos.

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou, se for o caso, ao seu substituto, verificar a conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos constantes de declarações não aceites.

## REPRESENTAÇÃO

Os Senhores Accionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral através de um documento escrito, com assinatura, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos termos do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais. Para tal poderão utilizar o formulário disponível em [www.martifer.com](http://www.martifer.com).

Os Senhores Accionistas (pessoas singulares ou colectivas) deverão comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta ou por correio electrónico recebidos até dia 15 de Maio de 2018, a identidade de quem os representa.

Um Senhor Accionista pode nomear diferentes representantes relativamente a acções que detenha em diferentes contas de valores mobiliários.

**INFORMAÇÃO PRÉVIA À ASSEMBLEIA GERAL**

Na data da divulgação da presente convocatória são postos à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social e no respectivo sítio da Internet em [www.martifer.com](http://www.martifer.com), os documentos previstos no artigo 289.º, n.º1 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

Os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2017 são também, nesta data, colocados à disposição no Sistema de Difusão de Informação da CMVM.

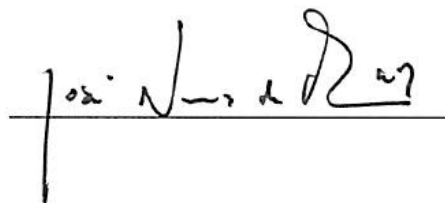
A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de um terço do capital social.

Se a Assembleia Geral não se puder reunir na data marcada, desde já fica fixado o dia 04 de Junho de 2018, à mesma hora e no mesmo local para realização da mesma assembleia de accionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Serão disponibilizados no sítio da Internet [www.martifer.com](http://www.martifer.com), na parte referente às assembleias gerais, a acta da reunião bem como quadro síntese dos resultados das votações, no prazo de 15 dias a contar do encerramento da assembleia.

4 de Maio de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



José Nunes de Oliveira